

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 1.769, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n° 48500.006602/2012-16, decide (i) não conhecer o recurso administrativo interposto pela Interligação Elétrica Sul S.A. - IESUL em face do Auto de Infração – AI n° 0033/2016-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE e (ii) manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 17.598,76 (dezesete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), aplicada em decorrência de fiscalização do cronograma de obras dos empreendimentos outorgados à Transmissora.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 13.07.2016, seção 1, p. 27, v. 153, n. 133.